|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Protocolo SICCAU nº 1462538/2022 |
| INTERESSADO | Plenário – CAU/RS  |
| ASSUNTO | Projeto Especial: implantação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) |
| **DELIBERAÇÃO Nº 004/2022 – CONSELHO DIRETOR** |

O CONSELHO DIRETOR DO CAU/RS, reunido ordinariamente em Porto Alegre – RS, ordinariamente através de sistema de deliberação remota, no dia 21 de janeiro de 2022, conforme determina a Deliberação Plenária DPO/RS Nº 1155/2020, no uso das competências que lhe conferem o Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Portaria Normativa nº 005, de 01 de abril de 2019, que dispõe acerca da utilização de recursos do superávit financeiro para a realização de projetos especiais do CAU/RS;

Considerando a Deliberação Plenária DPO-RS nº 1372/2021 que homologou o Plano de Ação e a Proposta Orçamentária para o CAU/RS, relativa ao exercício 2022, estabelecendo orçamento de R$ 150.000,00 (quatrocentos mil reais), oriundos de recursos de superávit financeiro, no Centro de Custos 4.03.48 - Projeto Especial LGPD;

Considerando o Plano de Trabalho do Projeto Especial – Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no CAU/RS, com duração não superior a um exercício, de caráter não continuado, com estudo detalhado dos custos e da manutenção do projeto, conforme anexo desta deliberação;

Considerando a Deliberação nº 002/2022 CPFi-CAU/RS que aprovou a utilização de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) de recursos do superávit financeiro para o Projeto Especial – Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no CAU/RS.

**DELIBEROU por**:

1. Aprovar o mérito do Plano de Trabalho para realização de Projeto Especial para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica para adequação dos processos de proteção de dados pessoais à Lei Geral de Proteção de Dados, conforme anexo desta deliberação;
2. Posteriormente, encaminhar ao plenário para homologação e desenvolvimento do projeto.
3. Encaminhar a presente deliberação ao Plenário, para homologação;

Com votos favoráveis, das conselheiras Andréa Larruscahim Hamilton Ilha, Deise Flores Santos e Evelise Jaime de Menezes e dos conselheiros Fausto Henrique Steffen e Rodrigo Spinelli, atesto a veracidade das informações aqui apresentadas.

Porto Alegre/RS, 21 de janeiro de 2022.

**TIAGO HOLZMANN DA SILVA**

Presidente do CAU/RS

**ANEXO I**

**PLANO DE TRABALHO**

**PROJETO ESPECIAL IMPLANTAÇÃO DA LGPD NO CAU/RS**

|  |
| --- |
| 1. Dados cadastrais |
| Equipe Responsável: Tales VölkerCarla Regina Dal Lago ValérioWilliam Marchetti Gritti | CPF: 952.268.420-15CPF: 939.620.290-87CPF: 017.967.900-79 |

|  |
| --- |
| 2. Proposta de trabalho |
| Nome do projeto:PROJETO ESPECIAL IMPLANTAÇÃO DA LGPD NO CAU/RS | Prazo de Execução: **de fevereiro/2022 a dezembro/2023** |
| Público alvo: Arquitetos e Urbanistas, acadêmicos de Arquitetura e Urbanismo e sociedade e geral. |
| Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica para adequação dos processos de proteção de dados pessoais do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. |
| 2.1. Justificativa do projeto (motivação), descrevendo a realidade onde o projeto será realizado e as mudanças esperadas após a execução do projeto:Considerando que os processos administrativos internos realizados pelo CAU/RS necessitam de manuseio de dados e publicação no sítio do Portal da Transparência;Considerando a necessidade, e até obrigatoriedade, quando intimidado, de disponibilizar os dados dos acervos de pessoas físicas e jurídicas sob guarda do CAU/RS;Considerando a existência de outras demandas do CAU/RS que requerem o acesso e manuseio dos dados pessoais dos Arquitetos e Urbanistas e de pessoas jurídicas inscritas no Conselho, assim como dados de cidadãos e pessoas jurídicas que possuem alguma relação com o CAU/RS.Tendo em vista as considerações acima, justifica-se a contratação de consultoria especializada na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) para auxiliar o CAU/RS a adequar seus processos internos na execução da Lei.Ainda, é indispensável registrar que, por tratar-se de uma nova legislação e que requer o envolvimento de todas as áreas do Conselho na operacionalização e adequação ao ato normativo, o CAU/RS, em seu quadro de empregados, não possui pessoal com tal especialização. Assim, também por este motivo, justifica-se a contratação de empresa que possua expertise na aplicabilidade da Lei.O serviço a ser contratado auxiliará o CAU/RS a adequar seus processos internos à política de privacidade e de proteção dos dados, melhorar os sistemas de governança de dados e a forma de tratamento dos mesmos, incluindo temporalidade, ciclo de vida, descarte, compartilhamento, tratamento dos dados e responsabilização pelo controle e operação destes dados, objetivando a manutenção da privacidade dos dados em paralelo com o real interesse dos serviços públicos prestados.  |
| 2.2. Monitoramento e avaliação: O monitoramento e avaliação serão realizados pelo(a) gestor(a) e pelo(a) fiscal do contrato, designados especificamente para este fim, por portaria presidencial. |

|  |
| --- |
| 3. Objetivos |
| 3.1. Gerais:Adequar o CAU/RS ao atendimento da Lei Geral de Proteção de Dados. |
| 3.2.Específicos:Realizar diagnóstico do impacto da implantação da LGPD no CAU/RS;Realizar a definição/elaboração ou adequação de normativos e ajustes nos processos de tratamento de dados pessoais de acordo com a LGPD;Realizar a preparação e implementação da governança de proteção de dados pessoais e em privacidade;Realizar a capacitação do Encarregado de Proteção de Dados (DPO – Data Protection Officer) do CAU/RS. |

|  |
| --- |
| 4. Metodologia |
| Forma de execução das atividades do evento, dos projetos e de cumprimento das metas.A implantação da LGPD no CAU/RS se dará por meio de contratação de uma empresa especializada, que fará uma trabalho dentro das dependências do Conselho, envolvendo o quadro de empregados A contratação pretendida abrange a prestação de serviços de natureza a ser enquadrado no conceito de serviço comum, de que tratam a Lei n.º 10.520/2002 e o Decreto n.º 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, tendo como critério de julgamento o menor preço global. |

|  |
| --- |
| **5. Metas, Atividades e Entrega:** |
| Descrição das metas a serem atingidas: |
| Descrição das atividades planejadas para o atingimento das metas: |
| Resultados esperados: |
| Indicadores para a aferição do cumprimento das metas: |
| Entregas geradas ao final do projeto, se houver (Ex. artigos publicados, gravações de conferências, matérias em sítio de internet, etc.):**Etapa 1 - Diagnóstico do Impacto da LGPD no CAU/RS**

|  |  |
| --- | --- |
| **Atividade** | **Entrega** |
| • Inventário de ambientes tecnológicos;• Inventário de contratos que necessitam adequação• Inventário dos dados pessoais;• Identificação onde estão depositados os dados pessoais. | • Inventário de ambientes, contratos, repositórios e campos de dados pessoais;• Diagnóstico do Impacto da LGPD no CAU/RS. |
| Medidas de segurança para proteção de dados e fornecer as seguintes atividades:• Inventário de medidas de segurança e proteção de dados;• Realização de varredura no ambiente tecnológico/Teste de Penetração na modalidade black box | • Inventário de medidas de segurança e proteção de dados;• Relatório de Teste de Penetração na modalidade black box e de Medidas de Segurança a serem implantadas. |
| Analisar os direitos dos indivíduos e fornecer as seguintes atividades de trabalho:• Análise do processo de fornecimento de informações ao indivíduo;• Análise dos instrumentos de informações ao indivíduo. | • Relatório de recomendações para atendimento aos direitos dos indivíduos previstos na LGPD. |
| Avaliar o compartilhamento de dados e fornecer as seguintes atividades de trabalho:• Avaliação da motivação e necessidade do compartilhamento dos dados;• Avaliação dos instrumentos de compartilhamento entre as partes;• Avaliação dor processo de segurança do compartilhamento dos dados. | • Relatório de recomendações de conformidade no compartilhamento de dados pessoais. |
| Analisar os riscos e fornecer as seguintes atividades de trabalho: • Elaboração do plano de risco à proteção de dados pessoais, com ações de eliminação e mitigação dos riscos levantados. | • Mapa de riscos para eventual não atingimento do Compliance à LGPD• Plano de gestão de riscos à proteção de dados pessoais. |
| Relatório de recomendações para conformidade com a LGPD. | • Roadmap de ações para adequação e conformidade a LGPD• Relatório do nível de conformidade com os requisitos da LGPD |

**Etapa 2 - Definição ou adequação de normativos e ajustes nos processos de tratamento de dados pessoais de acordo com a LGPD:**

|  |  |
| --- | --- |
| **Atividade** | **Entrega** |
| Elaboração e execução do Plano de Ação para adequação com a LGPD aprovado pela gestão | • Plano de Ação para adequação com a LGPD;• Implementação do Plano aprovado pela gestão; |
| Auxiliar na elaboração das políticas e documento de proteção de dados e fornecer as seguintes atividades de trabalho:• Estruturação da política de proteção de dados pessoais;• Estruturação da política de privacidade dos indivíduos;• Estruturação dos contratos que tratam de proteção de dados pessoais;• Estruturação do plano de registro, comunicação e contingência de violação de dados pessoais;• Elaboração de Relatório de Impacto de Proteção de Dados;• Estruturação do processo de privacidade por design nas metodologias de desenvolvimento de sistemas e nos procedimentos de criação e gestão de ambientes. | • Política corporativa de proteção de dados pessoais;• Política de privacidade dos indivíduos Contratos que tratam de proteção de dados pessoais adequados;• Plano de registro, comunicação e contingência de violação de dados pessoais;• Relatório de Impacto de Proteção de Dados;• Metodologias e procedimentos ajustados ao processo de privacidade por design. |
| Auxiliar o CAU/RS na avaliação da base legal, finalidade e revisão de contratos e fornecer as seguintes atividades de trabalho:• Identificação das finalidades para processamento dos dados pessoais;• Identificação de evidências para embasamento legal;• Definição da base legal para o processamento dos dados pessoais;• Revisão de contratos, termos de consentimento, e outros documentos necessários à conformidade legal com a LGPD. | • Classificação e apontamento da finalidade, base legal e evidência por repositório de dados;• Sugestão de cláusulas e conteúdo adicional a contratos. |

**Etapa 3 - Preparação e Implementação da governança de proteção de dados pessoais e em privacidade no CAU/RS:**

|  |  |
| --- | --- |
| **Atividade** | **Entrega** |
| Auxiliar na elaboração do processo de gestão e governança e fornecer as seguintes atividades de trabalho:• Desenho e Implantação de processo de gestão e governança de proteção de dados pessoais. | • Processo de gestão e governança de proteção de dados pessoais.• Processo de autorização de acesso e utilização dos dados. |
| Apresentar a proposta de descarte de dados e fornecer as seguintes atividades de trabalho: • Avaliação e mapeamento processo de retenção e descarte de dados pessoais. | • Processo de retenção e descarte de dados. |
| Treinamento sobre os principais conceitos e requisitos da LGPD para empregados e colaboradores, bem como novos modelos de gestão. | • Workshops para fortalecimento da cultura de privacidade e proteção de dados conforme necessidades do Conselho e gaps identificados nas etapas antecessoras. |

 |

**6. Cronograma de execução física das atividades**

|  |  |
| --- | --- |
| Etapas para Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) | Prazo de início de execução |
|
| Reunião de Alinhamento e Apresentação | Até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato |
| Entrega do cronograma detalhado por produto a ser entregue | Até 05 (cinco) dias após reunião de alinhamento |
| Etapa 1 - Diagnóstico do Impacto da LGPD no CAU/SPRS |  Até 02 (dois) meses após aprovação cronograma entregue |
| Reuniões de monitoramento | 01 (uma) reunião mensal durante o período de execução da etapa  |
| Etapa 2 - Definição ou adequação de normativos e ajustes nos processos de tratamento de dados pessoais de acordo com a LGPD |  Até 06 (seis) meses após a assinatura do contrato |
| Reuniões de monitoramento | 01(uma) reunião mensal durante a execução da etapa  |
| Etapa 3 - Preparação e Implementação da governança de proteção de dados pessoais e em privacidade no CAU/SP: |  Até 12 (doze) meses após a assinatura do contrato |
| Reuniões de monitoramento | 01 (uma) reunião mensal durante a execução da etapa |
| Etapa 4 - Capacitação Encarregado de Proteção de Dados (DPO – Data Protection Officer) do CAU/RS. | Até 12 (doze) meses após a assinatura do contrato (simultaneamente à implantação) |
| Reunião de fechamento e avaliação das entregas | Até 15 (quinze) dias após a conclusão das etapas |

**Itens 7, 8 e 9: Detalhamento Financeiro da contratação**

**7. Previsão da receita e da despesa**

|  |
| --- |
| 7.1. Previsão das receitas e das despesas dos projetos de pesquisa  |
| Receita | Total | Valor mensal | Valor anual |
| Não há receita |  |  |  |
| Despesa | **Total** | **Valor mensal** | **Valor anual** |
|  Item 01 – Contempla as etapas de Implantação do Programa de Governança de Proteção de DadosEtapa 1 – Diagnóstico da política de privacidade e de proteção de dados para a implantação da LGPD no CAU/RS e respectivas entregas formalizadas (relatórios, manuais e outros documentos);Etapa 2 – Análise dos documentos jurídicos, definição/elaboração ou adequação de normativos e ajustes nos processos de tratamento de dados pessoais de acordo com a LGPD;Etapa 3 – Preparação e implementação da governança de proteção de dados pessoais no CAU/RS, e indicação do tipo de ferramenta mais apropriada para o processamento destes;Etapa 4 – Capacitação Encarregado de Proteção de Dados (DPO) e treinamento/sensibilização dos funcionários. |  |  | 100.000,00 |
| Item 02 - Suporte pós-implantação por um período de 01 ano – acompanhamento do processo de adaptação. | **12 meses** | **4.000** |  50.000,00 |

 **TOTAL: R$ 150.000,00**

|  |
| --- |
| 8. Cronograma de desembolso dos projetos de pesquisa |
| Valor total do projeto: CAU/RS – R$ 150.000,00O cronograma de desembolso dependerá da proposta vencedora da licitação, que estabelecerá pagamentos das etapas após conclusão das mesmas. |
| Meta | 1º mês | 2º mês | 3º mês | 4º mês | 5º mês | 6º mês |
|  | **A definir** | **A definir** | **A definir** | **A definir** | **A definir** | **A definir** |
| Meta | 7º mês | 8º mês | 9º mês | 10º mês | 11º mês | 12º mês |
|  | **A definir** | **A definir** | **A definir** | **A definir** | **A definir** | **A definir** |

|  |
| --- |
| 9. Detalhamento da aplicação dos recursos financeiros dos projetosOs detalhamentos de cada projeto de pesquisa serão apresentados e aprovados oportunamente. |
| Descrição da despesa | **Tipo (1 a 6) conforme legenda abaixo** | **Valor em R$** |
| Material de consumo  | 1 | R$ 0,00 |
| Serviços de terceiros – Pessoa Física Ex: diárias, Palestrante | 3 | R$ 150.000,00 |
| Custos Indiretos - Unidade e Fundação | 4 | R$ 0,00 |
| Equipamentos e materiais permanentes | 6 | R$ 0,00 |
|  | Total Geral | R$ 150.000,00 |
| Total por tipo de despesa: 01 - R$ 0,0002 - R$ 0,0003 –R$ 150.000,0004 – R$ 0,0005 - R$ 0,0006 – R$ 0,00 |  |  |

**Legenda para os tipos de despesa:**

**01 Material de consumo;**

**02 Serviços de Terceiros – Pessoa Física;**

**03 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;**

**04 Custo indiretos (percentual de energia, telefone, internet, etc. alocado ao projeto);**

**05 Equipe da proponente encarregada pela execução (percentual alocado ao projeto);**

**06 Equipamentos e materiais permanentes.**

|  |
| --- |
| **10. Aprovação do plano de trabalho pelo CAU/RS** |
| ( ) Aprovado pela Comissão de Planejamento e Finanças;( ) Aprovado com ressalvas, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público exigir o cumprimento do que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo;( ) Reprovado. |

Porto Alegre, 25 de janeiro de 2022.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Tales Völker Fausto Henrique Steffen
 Responsável pela Proposta Coordenador da CPFi – CAU/RS**